GRUPO DIMENSÃO

CÓDIGO DE ÉTICA

MENSAGEM DO PRESIDENTE

Acredito no resultado de um trabalho sério, comprometido e no potencial das pessoas, gerando oportunidades e desenvolvimento onde há atuação direta do Grupo Dimensão.

Tenho muito orgulho da nossa história, uma cultura pautada na integridade e seriedade, aliada ao conhecimento técnico e tecnológico, e assim, vou continuar trabalhando forte para que estes valores permaneçam vivos durante toda nossa jornada.

Este Código de Ética traz orientações que consideramos essenciais para as relações com os diversos públicos com os quais nos relacionamos e será nossa referência para a conduta dos nossos colaboradores.

Então, conto com você para que conheça, pratique e incorpore no seu dia a dia os compromissos assumidos neste Código de Ética, fortalecendo os valores que nos sustentam.

Antonio Barbosa de Alencar

Código de Ética v03

Aprovação
Presidente Antonio Barbosa
em 20/03/2021.

SUMÁRIO

4 INTRODUÇÃO
6 TERMOS E DEFINIÇÕES
8 A QUEM SE APLICA O CÓDIGO DE ÉTICA
9 IDEOLOGIA
10 CONDUTA PROFISSIONAL
11 5.1. Cumprimento das normas
11 5.2. Comercialização de produtos e serviços
12 5.3. Recebimento de brindes, Presentes e cortesias
14 5.4. Contratação de parentes
15 5.5. Conflito de interesses
16 5.6. Atividades político-partidárias
17 AMBIENTE DE TRABALHO
18 6.1. Proibição de trabalho infantil, escravo e forçado
19 6.2. Respeito à diversidade
20 6.3. Repúdio ao assédio moral e sexual
22 6.4. Proibição de consumo de bebidas e substâncias ilegais e porte de arma
23 6.5. Saúde e segurança do trabalho
25 6.6. Sustentabilidade
26 6.7. Utilização de bens e recursos das empresas
27 6.8. Uso de equipamentos de informática e e-mail
28 6.9. Uso da internet, mídias sociais e aplicativos de celular
29 RELACIONAMENTO
29 7.1. Relacionamento com clientes
30 7.2. Relacionamento com fornecedores
31 7.3. Relacionamento com o setor público
32 USO DE INFORMAÇÕES
32 8.1. Confidencialidade e sigilo das informações
35 8.2. Privacidade dos dados pessoais
36 CANAL DE DENÚNCIA
37 9.1. Confidencialidade
38 9.2. Não retaliação
38 9.3. Apurações internas
39 REGIME DISCIPLINAR

– 1 –

INTRODUÇÃO

CÓDIGO DE ÉTICA

GRUPO DIMENSÃO

Este Código de Ética expressa e reúne os valores, princípios e orientações que servem de referência na condução dos nossos negócios.

Representa o compromisso do **Grupo Dimensão** em atuar de forma ética, íntegra e transparente nas relações com colaboradores, clientes, fornecedores, prestadores de serviços, poder público, instituições financeiras, parceiros e sociedade em geral, em conformidade com as leis aplicáveis e as melhores práticas mundiais de governança.

Espera-se que os colaborados pautem suas condutas de acordo com as normas deste Código e em consonância com os padrões éticos e profissionais mais elevados, zelando pela sua disseminação, compartilhamento e efetiva incorporação e aplicação.

– 2 –

TERMOS E DEFINIÇÕES

Neste Código de Ética são adotados os seguintes termos e definições:

Ética: conjunto de regras e preceitos de ordem que determina valores e moral de um indivíduo, de um grupo social ou de uma sociedade;

Partes interessadas: no meio corporativo, elas são chamadas como stakeholders. Correspondem a todos os elementos que afetam ou são afetados de alguma forma pela organização, e podem ser representados por empresas, instituições, grupos, pessoas, etc.;

Ideologia: é um conjunto de ideias, convicções e princípios que norteiam o posicionamento da empresa para atingir o seu sucesso;

Colaboradores: abrange empregados, estagiários, aprendizes e demais pessoas que trabalham nas empresas;

Conformidade: é a atuação de acordo com determinadas normas, regras, princípios e códigos de conduta.

Conduta: pode ser definida como a nossa forma de pensar, agir e de viver;

Compliance: sistema designado para prevenir e detectar a falta de conformidade com leis e regulamentações existentes no processo das empresas e no negócio;

Fraude: é qualquer ação ou omissão intencional com o objetivo de lesar ou ludibriar outra pessoa, capaz de resultar em perda ou vantagem indevida para o autor ou terceiros;

Brinde: é um objeto promocional de comunicação sem valor comercial, normalmente exibindo logomarcas, direcionado a público específicos de relacionamento;

Corrupção: ação direta ou indireta, consistente em autorização, oferecimento, promessa, solicitação, aceitação, entrega ou recebimento de vantagem indevida;

Comitê Master: comitê formado por colaboradores das empresas com o objetivo de apoiar, implementar, controlar, monitorar, disseminar, etc. o programa de Compliance.

– 3 –

A QUEM SE APLICA O CÓDIGO DE ÉTICA

Este Código de Ética se destina as partes interessadas que se relacionam com as empresas, tais:

- Sócios
- Diretores
- Colaboradores
- Clientes
- Fornecedores e prestadores de serviços
- Instituições financeiras
- Órgãos públicos
- Sociedade em geral

– 4 –

IDEOLOGIA

A ideologia é um registro simbólico do posicionamento do **Grupo Dimensão**, representando o alicerce das estratégias e o compromisso do sucesso com as partes interessadas.

MISSÃO

Atender e superar as expectativas dos nossos clientes, fabricando, comercializando e distribuindo nossos produtos e serviços com tecnologia, qualidade e eficiência, através de relações baseadas na cooperação, ética e responsabilidade socioambiental.

VISÃO

Ser reconhecido como um grupo sólido, que desenvolve produtos e serviços de qualidade com a mais avançada tecnologia, comprometido com a geração de oportunidades, princípios éticos de cidadania e ambientais.

VALORES

• Dinamismo • Igualdade • Motivação • Eficiência • Segurança • Honestidade • Ética • Transparência • Sustentabilidade.

– 5 –

CONDUTA PROFISSIONAL

Todas as deliberações comerciais do **Grupo Dimensão** são legais, éticas e responsáveis, devendo os colaboradores, sócios e diretores adotar a mesma postura na sua conduta profissional, agindo em conformidade com as políticas internas das empresas, seguindo as leis, com especial observância à Lei Anticorrupção (Lei nº 12846/2013) e as regras estipuladas neste Código.

É essencial para a boa conduta profissional que os princípios éticos dispostos neste Código sejam praticados e adotados em todas as ações e decisões tomadas no dia a dia dos negócios.

5.1. CUMPRIMENTO DAS NORMAS

O cumprimento das normas internas, dos regulamentos e leis relacionadas ao desempenho de suas atividades e o acatamento das deliberações administrativas é dever dos colaboradores.

O colaborador tem o dever de comunicar ao Canal de Denúncia a existência de qualquer procedimento judicial ou administrativo em que seja investigado, acusado ou condenado, quando, de alguma forma, possa afetar o desempenho de suas funções ou a imagem da empresa.

Qualquer dúvida do colaborador ou de terceiros acerca de possíveis violações a este Código ou demais leis aplicáveis devem ser imediatamente comunicadas ao Canal de Denúncia.

5.2. COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS

O **Grupo Dimensão** apoia e incentiva o empreendedorismo, mas espera que seus colaboradores cumpram suas atribuições com zelo, dedicação e excelência.

A comercialização de produtos ou serviços nas dependências das empresas é proibida, seja fisicamente ou por meios tecnológicos, a outros colaboradores, fornecedores ou terceiros que mantenham relações com as empresas.

É livre o exercício de atividades externas e paralelas, remuneradas ou voluntárias, observando-se as seguintes diretrizes:

- Devem ser realizadas fora do horário de trabalho;
- Não devem conflitar com os interesses das empresas;
- Não podem trazer qualquer prejuízo no desempenho de suas funções.

5.3. RECEBIMENTO DE BRINDES, PRESENTES E CORTESIAS

Os colaboradores podem aceitar brindes promocionais, presentes e cortesias, não podendo tal conduta influenciar qualquer decisão comercial relacionada às empresas do **Grupo Dimensão**, nem gerar à pessoa que recebe, um sentimento ou dever de fazer algo em troca ou tendência a favorecimento como forma de retribuição.

Exemplos de brindes, presentes e cortesias tolerados:

Canetas	Camisetas	Calendários
Bonés	Agendas	Pen drive
Cadernos	Chaveiros	Lanches

É vedado ao colaborador ou terceiros, que atuem em nome das empresas, receber ou ofertar dinheiro, gratificações ou favores de qualquer espécie em razão do exercício de suas atividades.

Os sócios, diretores ou colaboradores não podem dar nem oferecer brindes, presentes ou cortesias de qualquer espécie a agentes ou funcionários públicos.

Qualquer recebimento de brindes, presentes ou cortesias em desacordo com as condições estipuladas neste Código deve ser comunicado ao Canal de Denúncia.

Para maiores esclarecimentos sobre o assunto, consulte, preferencialmente, nesta ordem:

1. Superior Imediato
2. Canal de Denúncia

5.4. CONTRATAÇÃO DE PARENTES

A seleção e contratação de colaboradores é de responsabilidade do setor de Recursos Humanos e deve ser pautada pela isonomia e transparência. A contratação de parentes de colaboradores deve ser autorizada pelos sócios das empresas do **Grupo Dimensão**.

Não é admitida a existência de subordinação, direta ou indireta, entre colaboradores que possuam parentesco (esposo (a), companheiro (a), irmão (a), filho (a), pai, mãe, sogro, nora, genro, enteado (a), primos (as), tios (as)) ou relação íntima (namoro, amizade íntima), nem qualquer forma de influência para contratação, demissão ou promoção.

5.5. CONFLITO DE INTERESSES

A conduta e as decisões dos colaboradores devem se pautar pelas normas deste Código, sempre buscando o melhor interesse das empresas do **Grupo Dimensão** de forma a não serem influenciadas por relações pessoais, familiares ou de terceiros.

O que é conflito de interesses?

Quando o colaborador tem interesses contrários aos das empresas do **Grupo Dimensão** em uma decisão a ser tomada por ele ou da qual participe ou influencie.

Exemplos de condutas que podem caracterizar conflito de interesses:

• Utilização de recursos das empresas para fazer reparo em bem pessoal ou de terceiros;

• Não divulgação da existência de relação íntima entre colaborador responsável pela contratação, com candidato que se pretende contratar para um cargo;

• Colaborador que presta serviço paralelo a uma empresa concorrente das empresas;

• Um colaborador do setor de compras aceitar presentes e brindes de um fornecedor que, em seguida, é contratado para fornecer produtos ou serviços às empresas.

5.6. ATIVIDADES POLÍTICO-PARTIDÁRIAS

Nas dependências das empresas, não é permitido qualquer ato relacionado às campanhas políticas e manifestações partidárias, sendo vedada a associação da imagem, símbolo, marca ou nome de qualquer das empresas do **Grupo Dimensão** a candidato que dispute pleito eleitoral, quer seja colaborador ou parceiro.

Exemplo de associação da imagem:

Maria da Dimensão, Paulinho da Saga...

Qualquer atividade política partidária, bem como a intenção do colaborador de participar como candidato a pleito eleitoral, deve ser comunicada preferencialmente, nesta ordem:

1. Superior Imediato
2. Canal de Denúncia

– 6 –

AMBIENTE DE TRABALHO

O **Grupo Dimensão** norteia sua atuação no respeito aos princípios e valores dos direitos humanos, no cumprimento das normas trabalhistas e ambientais, da saúde e segurança do trabalho.

Em nossas empresas, a busca pela melhoria e excelência no ambiente de trabalho é contínua e incansável, sempre pautando sua conduta na ética e no respeito às condições individuais de trabalho, no tratamento igualitário, no respeito à diversidade e na valorização e desenvolvimento profissional do capital humano.

6.1. PROIBIÇÃO DE TRABALHO INFANTIL, ESCRAVO E FORÇADO

Não se admite a contratação de trabalho infantil e/ou exposição de jovens trabalhadores dentro ou fora do ambiente de trabalho às atividades perigosas, inseguras ou insalubres, sendo vedado também o uso de qualquer forma de trabalho escravo ou forçado.

As empresas do **Grupo Dimensão** repudiam e não se relacionam com clientes, fornecedores ou prestadores de serviços que fazem uso de mão de obra nessas condições ou que descumpram as normas trabalhistas em vigor.

Qualquer pessoa que tenha conhecimento de condutas em desacordo com este Código e/ou com as leis trabalhistas, pode encaminhar denúncia ao Canal de Denúncia.

6.2. RESPEITO À DIVERSIDADE

O **Grupo Dimensão** não tolera qualquer conduta – física, verbal ou não verbal – discriminatória e preconceituosa em decorrência de cor, raça, sexo, nacionalidade, grau de instrução, credo religioso, idade, classe social, hábitos, orientação política ou sexual, ideologia sindical, origem regional e relacionada à deficiência e mobilidade reduzida.

A contração, promoção, demissão ou qualquer decisão sobre a carreira profissional dos colaboradores deve se pautar pelos critérios de experiência, habilidades, valores, mérito e currículo profissional.

O uso do nome social será assegurado, caso o colaborador assim desejar, como forma de garantia da igualdade e dignidade da pessoa.

6.3. REPÚDIO AO ASSÉDIO MORAL E SEXUAL

As empresas do **Grupo Dimensão** repudiam qualquer conduta ou situação que caracterizem assédio, não se admitindo qualquer comportamento, dentre outros, humilhante, intimidatório, de exposição ao ridículo, hostil, agressivo, constrangedor, ofensivo, difamatório, calunioso, violento, abusivo.

Exemplos de condutas que caracterizam Assédio Moral:

- Ameaças;
- Tratamento humilhante;
- Ofensas verbais;
- Apelidos constrangedores.

Assédio Moral é a exposição de pessoas a situações humilhantes e constrangedoras no ambiente de trabalho, de forma repetitiva e prolongada, no exercício de suas atividades.

• Assédio moral vertical:
praticado por superior hierárquico;

• Assédio moral horizontal:
praticado entre colaboradores de mesmo nível.

O que é Assédio Sexual?

Comportamento sexual ofensivo e sem o consentimento da outra pessoa.

Pode ocorrer por meio de contato físico, comentário com conotação sexual ou exposição de material de natureza sexual no ambiente de trabalho. O assediador pode oferecer alguma vantagem de trabalho ou não.

Exemplos de condutas inapropriadas:

- Piadas ou trocadilhos de caráter obsceno ou sexual;
- Conversas de natureza sexual;
- Convites repetidos para sair;
- Mensagens com conotação sexual.

6.4. PROIBIÇÃO DE CONSUMO DE BEBIDAS E SUBSTÂNCIAS ILEGAIS E PORTE DE ARMA

Não se admite que os colaboradores exerçam suas atividades sob o efeito de bebidas alcoólicas ou substâncias ilegais, inclusive em viagens a serviços, eventos e treinamentos, bem como é proibido o porte ou uso de armas de qualquer natureza nas instalações das empresas do **Grupo Dimensão**, salvo no exercício da função, quando estiver habilitado.

6.5. SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Os colaboradores devem conhecer e cumprir as Políticas Internas de Segurança do Trabalho, além de participar dos treinamentos e palestras oferecidas periodicamente pelas empresas do **Grupo Dimensão**.

É de responsabilidade de cada colaborador zelar pela sua própria segurança e dos demais colaboradores no ambiente de trabalho. Para tanto, os colaboradores obrigam-se a:

- Conhecer plenamente o uso e manuseio de instrumentos, ferramentas, máquinas ou equipamentos de seu uso;
- Manter em bom estado o seu Equipamento de Proteção Individual (EPI) e solicitar a imediata substituição do equipamento quando danificado, inadequado ou fora da validade;
- Utilizar e fiscalizar os demais colaboradores quanto ao uso obrigatório do equipamento de proteção individual (EPI).

O colaborador que deixar de utilizar o EPI e não observar as normas de segurança do trabalho incorrerá em falta grave e estará sujeito às penalidades previstas em lei, a exemplo da dispensa por justa causa.

Em caso de conhecimento do descumprimento das normas acima, consulte e informe:

1. Técnico de Segurança do Trabalho
2. Superior Imediato
3. Canal de Denúncia

6.6. SUSTENTABILIDADE

O **Grupo Dimensão** atua com sustentabilidade realizando suas atividades e operações de forma eficiente e preventiva, utilizando recursos naturais com consciência, evitando danos e desperdícios.

Nos projetos e operações das empresas é constante a preocupação com a adoção de práticas que minimizem riscos e impactos ambientais, sempre em obediência à Legislação Ambiental, bem como criando um ambiente de trabalho seguro, saudável e de prevenção.

Todas as ações das empresas têm como norte o desenvolvimento social e ampliação de benefícios às comunidades do entorno dos projetos realizados, seja com a construção de pontes, drenagens pluviais e de sistemas de esgotamento sanitário, seja com a minimização dos impactos negativos das obras.

6.7. UTILIZAÇÃO DE BENS E RECURSOS DAS EMPRESAS

Os colaboradores devem fazer uso adequado dos bens e recursos do **Grupo Dimensão**, restringindo-se a utilizá-los exclusivamente para a realização das atividades de interesse das empresas, protegendo-os de perda, roubo, dano, uso ilegal ou inadequado.

Cada colaborador deve zelar pela organização, ordem e limpeza do seu local de trabalho, buscando sempre evitar desperdícios e gastos desnecessários.

São bens e recursos das empresas:

- Computadores, Notebooks, Projetores, Impressoras, Copiadoras, Telefones e demais dispositivos eletrônicos;
- Programas de Computadores e E-mails;
- Material de expediente e outros suprimentos;
- Uniformes, EPI´s e EPC´s;
- Equipamentos, Maquinários, Ferramentas e Peças;
- Veículos da frota própria ou alugados;
- Área comum (vestiários, banheiros, copas, refeitórios, etc.) e ambientes de produção.

6.8. USO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E E-MAIL

Os computadores e demais dispositivos eletrônicos necessários ao desempenho das funções serão fornecidos aos colaboradores, no ato de admissão ou da prestação de serviços, pelo **Grupo Dimensão**, sendo obrigatória a sua restituição quando do término da relação de trabalho.

Os equipamentos e dispositivos eletrônicos não podem sofrer qualquer modificação, adaptação ou manutenção por terceiros não autorizados pelo Setor de TI do Grupo Dimensão.

Todos os programas de computadores são aprovados e homologados, em conformidade com a Politica de Segurança da Informação e Procedimentos Internos. Bem como a instalação e a desinstalação dos mesmos, serão autorizados e realizados exclusivamente pelo Setor de TI do Grupo Dimensão.

Uso do E-mail

O e-mail fornecido aos colaboradores é **pessoal** e **intransferível** devendo sua utilização restringir-se a assuntos relacionados ao exercício das atividades profissionais. Assuntos de cunho pessoal devem ser tratados nos e-mails particulares e fora do horário de expediente.

Esclarecimentos e duvidas, consulte:

1. Setor de TI pelos números internos ou e-mail: **suporte@grupodimensao.com.br**
2. Canal de Denúncia

6.9. USO DA INTERNET, MÍDIAS SOCIAIS E APLICATIVOS DE CELULAR

O colaborador é pessoalmente responsável pelo conteúdo das publicações nos perfis pessoais de redes sociais, sendo vedado qualquer comentário que comprometa a imagem do **Grupo Dimensão**, ou mesmo a divulgação de qualquer negócio ou contrato relacionado às empresas.

É proibido, o acesso a redes sociais e aplicativos de trocas de mensagens de celular para fins particulares durante o expediente de trabalho.

É proibido, nas dependências das empresas, o uso da internet e das mídias sociais pelos colaboradores ou terceiros para transmissão ou recepção de informações ofensivas, pornográficas ou de pedofilia, discriminatórias, comercialização de produtos não relacionados aos negócios das empresas, propaganda político-partidária, jogos, correntes, ideologias, terrorismo etc.

A criação de perfis e grupos em mídias sociais em nome das empresas são atribuições exclusivas ao setor de Comunicação e Marketing. Nenhum colaborador poderá criar e/ou publicar informações sem a aprovação dessa área. Assim como dar declarações ou repassar informações à imprensa a respeito das empresas sem a prévia autorização da Diretoria.

– 7 –

RELACIONAMENTO

7.1. RELACIONAMENTO COM CLIENTES

Ética, honestidade, transparência e segurança são valores inegociáveis para o **Grupo Dimensão**. Por isso, os colaboradores devem pautar sua conduta em tais valores no relacionamento com os clientes.

Em nenhuma hipótese, os colaboradores ou sócios podem oferecer ou prometer aos clientes das empresas, algo que sabidamente não poderá ser realizado ou cumprido.

Diretrizes Clientes

• Dispensar ao cliente atendimento profissional, eficiente, cortês e ágil, oferecendo produtos e serviços com qualidade, sem privilégios ou discriminações;

• Oferecer ao cliente respostas precisas e transparentes às suas solicitações, ainda que negativas, por perda de garantias ou atendimento às normas técnicas e legais;

• Cumprir sempre os compromissos assumidos com o cliente, com atenção especial quanto aos prazos e qualidade dos produtos e serviços.

7.2. RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES

Transparência, ética e honestidade são indispensáveis no relacionamento do **Grupo Dimensão** com seus fornecedores, assim como as condições comerciais e a qualidade dos produtos e serviços.

Somente os colaboradores que tem atribuição e/ou poderes legais definidos para representar as empresas poderão firmar contratos com fornecedores e enviar documentos.

Os fornecedores, além de pautar-se no comportamento ético e socialmente responsável, devem observar as diretrizes e normas deste Código, as disposições contratuais e a legislação vigente, sob pena de ensejar a rescisão contratual.

7.3. RELACIONAMENTO COM O SETOR PÚBLICO

Os colaboradores, sócios e diretores do **Grupo Dimensão** devem se relacionar com agentes e funcionários públicos de forma imparcial, sem qualquer conotação ou tendência partidária, observando a legislação aplicável, em especial a Lei Anticorrupção, e adotando as seguintes diretrizes:

Diretrizes Setor Público

• É proibido oferecer, prometer, pagar ou autorizar pagamentos de valores ou bens a agente ou funcionário público ou terceiro relacionado a ele, a fim de estabelecer ou manter negócio ou obter qualquer vantagem ou agilizar qualquer operação relacionada às empresas.

– 8 –

USO DE INFORMAÇÕES

8.1. CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DAS INFORMAÇÕES

A divulgação indevida de informações das empresas do **Grupo Dimensão** pode gerar desvantagem, perda financeira e/ou danos à imagem das empresas. Por isso, os colaboradores, sócios ou prestadores de serviços devem proteger as informações de divulgação ou acesso indevidos.

O compartilhamento de informações confidenciais, estratégicas e sigilosas com outros colaboradores deve ocorrer exclusivamente para fins de exercício de suas funções e em benefício dos negócios das empresas.

Exemplos de informações confidenciais ou sigilosas das empresas:

- Planos de investimento e expansão;
- Política comercial e de preços;
- Resultados financeiros das empresas;
- Volume de vendas e de estoque de produtos;
- Informações pessoais dos colaboradores e dados de parceiros e fornecedores;
- Projetos de engenharia. Projetos em andamento e/ou finalizados;
- Fotos de instalações das empresas;
- Carteira de clientes;
- Arquivos em geral (Word, Excel, PDF, etc.).

A conduta dos colaboradores, sócios e diretores das empresas devem se pautar nas diretrizes:

Condutas esperadas

- Não falar sobre os negócios das empresas em público;
- Não compartilhar senhas de acesso a sistemas;
- Guardar documentos em arquivos adequados;
- Não tirar fotos das instalações e processos produtivos das empresas;
- Não divulgar qualquer imagem interna ou informações das empresas em redes sociais;
- Não baixar programas de computador sem autorização do setor de TI;
- Não compartilhar informações de parceiros e fornecedores com outros terceiros sem autorização.

O sigilo e a confidencialidade em relação às informações das empresas devem permanecer mesmo depois da extinção da relação de trabalho ou do serviço executado.

Qualquer pessoa que tenha conhecimento sobre vazamento ou utilização indevida de informações sigilosas ou confidenciais pode encaminhar denúncia ao Canal de Denúncia, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

8.2. PRIVACIDADE DOS DADOS PESSOAIS

Em respeito aos direitos à privacidade, intimidade e individualidade, o **Grupo Dimensão** adotará todas as medidas necessárias para a proteção dos dados e informações pessoais dos colaboradores, clientes, fornecedores e prestadores de serviços, sendo proibida a sua divulgação, seja internamente ou para terceiros, exceto quando devidamente autorizado, ou por prerrogativa legal ou para atender determinação judicial ou de autoridade competente.

As informações pessoais somente podem ser utilizadas para os negócios das empresas do **Grupo Dimensão** e em conformidade com as normas sobre privacidade de dados, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13709/2018).

– 9 –

CANAL DE DENÚNCIA

O Canal de Denúncia é a linha direta criada para colaboradores, outras partes interessadas e público externo se manifestarem com perguntas, dúvidas ou uma preocupação, especialmente quando estiver ciente ou suspeitar de algo não estar certo ou qualquer situação que indique uma violação deste Código, das políticas das empresas, de normas, leis e regulamentos ou ainda uma transgressão de princípios éticos, condutas impróprias ou inadequadas.

O Canal de Denúncia está disponível 24 horas todos os dias da semana e acessível nas seguintes formas:

• Site
http://grupodimensao.com/pt-br/canaldedenuncia

• E-mail
canaldedenuncia@grupodimensao.com.br

• Nas obras através de **Caixa de Denúncia** em local acessível e que assegure anonimato.

É dever dos colaboradores relatar ao Canal de Denúncia sempre que se deparar com fatos e atos que possam configurar desvio de conduta.

9.1. CONFIDENCIALIDADE

Garantir a confiança no Canal de Denúncia é um fator essencial para as empresas através do cumprimento de regras de anonimato, confidencialidade e proibição de retaliação.

Assim, o uso do Canal de Denúncia deve ser assegurado por regras de confidencialidade para proteger aqueles que, de maneira voluntária, queiram se identificar no seu relato.

9.2. NÃO RETALIAÇÃO

As empresas garantem um ambiente de proteção contra qualquer forma de retaliação aos que, de boa-fé, relatarem situações ou atos praticados contra as empresas.

Assim, como não serão tolerados atos de retaliação e denúncias feitas de má-fé, os quais, se identificados, estarão sujeitos às sanções previstas em nosso regime disciplinar.

9.3. APURAÇÕES INTERNAS

As apurações internas têm o objetivo de analisar cada relato recebido no Canal de Denúncia, seja ocorrências, indícios ou denúncias de fraudes ou condutas, envolvendo nossos colaboradores ou partes interessadas.

Tais apurações são conduzidas com independência em relação ao local em que aconteceram os fatos relatados e serão realizadas atendendo aos princípios da objetividade, confidencialidade e imparcialidade para obtenção da verdade dos fatos.

– 10 –

REGIME DISCIPLINAR

Para os casos de desvio de conduta, de fraude ou de corrupção, nosso regime disciplinar prevê penalidades tais como:

- Advertência Verbal;
- Advertência Escrita;
- Rescisão do Contrato de Trabalho;
- Suspensão.

Cada medida disciplinar é aplicada de acordo com a gravidade do caso, sendo vedada a aplicação de advertência verbal nas hipóteses de descumprimento deste Código de Ética.

GRUPO DIMENSÃO